



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 71/2025

Solicita informações ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sobre os débitos previdenciários atribuídos ao Município de Apucarana/PR e suas autarquias.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Apucarana,

Requeremos a V. Ex.<sup>a</sup> que, **com fundamento**:

- no **art. 268 do Regimento Interno**, que disciplina o pedido oficial de informações aprovado em Plenário ;
- no **art. 5.º, XXXIII, e no art. 37, § 3.º, II, da Constituição Federal**, que consagram o direito fundamental de acesso à informação;
- e nos **arts. 10 e 11 da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)**, que obrigam os órgãos públicos federais a prestar dados solicitados no prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por 10,

seja expedido **ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social (Gabinete da Presidência/Procuradoria-Geral/Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança)** solicitando as seguintes **informações**:

1. ***Extrato analítico atualizado dos débitos do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), discriminando por competência, natureza da contribuição (cota patronal/servidores) e situação (administrativa, parcelada, inscrita em Dívida Ativa ou suspensa), imputados:***
  - a. ***ao Município de Apucarana (CNPJ 75.771.253/0001-68);***
  - b. ***à Autarquia Municipal de Educação; (CNPJ 11.701.924/0001-31)***
  - c. ***à Autarquia Municipal de Saúde (CNPJ 78.956.513/0001-68);***
2. ***Planilha resumida quantificando o valor principal, atualização monetária, juros e multas de mora de cada débito.***





3. ***Cópia integral*** dos termos de parcelamento/confissão de dívida firmados com o INSS ou na plataforma Regularize, indicando:
  - a. número e data do acordo;
  - b. valor original e saldo devedor;
  - c. quantidade de parcelas pagas, inadimplidas ou rescindidas.
4. ***Informações sobre compensações previdenciárias ou cruzamentos de créditos*** eventualmente utilizados (e-Social, DCTFWeb ou PER/DCOMP), detalhando valores abatidos e fundamentos legais.
5. ***Histórico das CND/CPEND*** emitidas ou negadas para cada CNPJ nos últimos 36 meses, com a indicação dos motivos de eventual indeferimento ou exigência de garantias.
6. ***Medidas de cobrança ou sanção*** adotadas pelo INSS/PGF: retenções automáticas no FPM/FMS, bloqueios bancários, protesto de CDA ou instruções de execuções fiscais, especificando valores efetivamente retidos mensalmente desde 2019.

Forma de resposta:

- Solicita-se **resposta digital** (PDF assinado ou link oficial) no prazo máximo de **20 dias**, prorrogáveis por 10, conforme art. 11, § 1.º, LAI.





## JUSTIFICAÇÃO

**CONSIDERANDO** que, em 7 de maio e em 3 de abril de 2025, a Prefeitura de Apucarana reconheceu publicamente a existência de débitos previdenciários que já ultrapassam **R\$ 201 milhões**, distribuídos entre a Administração Direta e a Autarquia Municipal de Educação, conforme amplamente noticiado na imprensa local:

- Autarquia Municipal de Educação (R\$ 107 mi)
- Administração Direta (R\$ 94 mi)

 TNOline

**Prefeito de Apucarana revela nova dívida milionária com o INSS - TNOline**

Conforme Rodolfo Mota, a dívida é resultado de um parcelamento formalizado pela antiga gestão em setembro do ano passado, durante o período...

4 dias atrás



Disponível em:

[tnonline.uol.com.br/noticias/apucarana/prefeito-de-apucarana-revela-nova-divida-milionaria-com-o-inss-984386](https://tnonline.uol.com.br/noticias/apucarana/prefeito-de-apucarana-revela-nova-divida-milionaria-com-o-inss-984386)

 Prefeitura Municipal de Apucarana

**Município recebe boleto no valor de R\$ 37 milhões de INSS dos servidores da educação não recolhidos em 2019 e 2020 – Prefeitura Municipal de Apucarana**

Portal Oficial da Prefeitura de Apucarana. Serviços online, notícias, transparência, acesso à informação da Prefeitura de Apucarana.

1 mês atrás



Disponível em:

[apucarana.pr.gov.br/site/municipio-recebe-boleto-no-valor-de-r-37-milhoes-de-inss-dos-servidores-da-educacao-nao-recolhidos-em-2019-e-2020/](https://apucarana.pr.gov.br/site/municipio-recebe-boleto-no-valor-de-r-37-milhoes-de-inss-dos-servidores-da-educacao-nao-recolhidos-em-2019-e-2020/)

 Prefeitura Municipal de Apucarana

**“Calote” no INSS herdado deve ultrapassar os R\$ 200 milhões em Apucarana**

Não é história repetida. Em abril, foi um boleto de R\$ 37 milhões do INSS patronal dos servidores da educação que deixou de ser pago por...

4 dias atrás

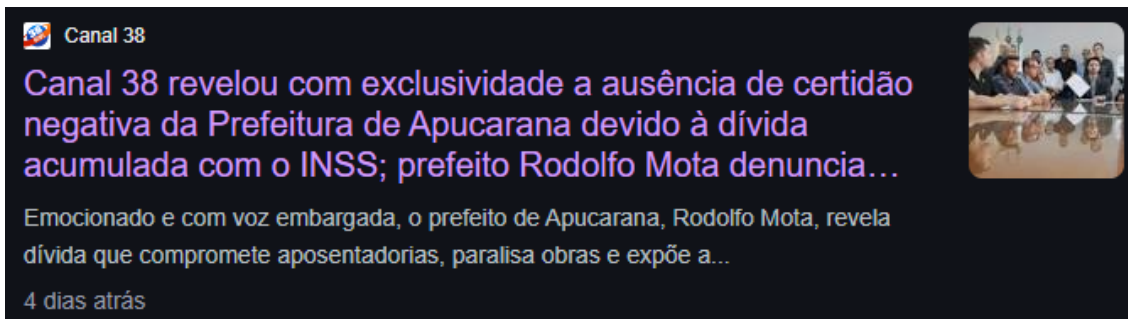






Disponível em:

[apucarana.pr.gov.br/site/calote-no-inss-herdado-deve-ultrapassa-os-r-200-milhoes-em-apucarana/](http://apucarana.pr.gov.br/site/calote-no-inss-herdado-deve-ultrapassa-os-r-200-milhoes-em-apucarana/)



Disponível em:

[canal38.com.br/canal-38-revelou-com-exclusividade-a-ausencia-de-certidao-negativa-da-prefeitura-de-apucarana-devido-a-divida-acumulada-com-o-inss-prefeito-rodolfo-mota-denuncia-debito-herdado-de-r-200-milhoes/](http://canal38.com.br/canal-38-revelou-com-exclusividade-a-ausencia-de-certidao-negativa-da-prefeitura-de-apucarana-devido-a-divida-acumulada-com-o-inss-prefeito-rodolfo-mota-denuncia-debito-herdado-de-r-200-milhoes/)

**CONSIDERANDO** que tais débitos resultam de contribuições ao **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)** declaradas e não recolhidas via GFIP/DCTFWeb, gerando inscrições em Dívida Ativa da União e colocando sob risco de bloqueio transferências constitucionais e voluntárias destinadas ao Município;

**CONSIDERANDO** que somente o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** – e, no âmbito de cobrança, a Procuradoria-Geral Federal/PGF – detém os extratos analíticos de débitos, termos de confissão/parcelamento, histórico de compensações previdenciárias, registro de retenções automáticas no FPM/FMS e a base de emissão de **CND/CPEND**, informações indispensáveis para aferir a veracidade, a composição e o estágio de cobrança da dívida confessada pelo Executivo;

**CONSIDERANDO** que, embora o Sistema CAUC registre pendências relativas a contribuições previdenciárias, FGTS e CADIN, ainda permanece **inexplicada a aparente regularidade do item 1.1 (Tributos e Contribuições Previdenciárias)** frente a um passivo superior a R\$ 200 milhões, o que reforça a necessidade de obter, diretamente na fonte, dados oficiais que esclareçam eventuais garantias, moratórias ou suspensões de exigibilidade;

- **CNPJ 75.771.253/0001-68 (Município de Apucarana)** – item 1.3 “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS” consta como “Item a comprovar”, indicando possível inadimplência que pode restringir transferências voluntárias e operações de crédito.





CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado  
Data Pesquisa: 11/05/2025  
Ente Federado: 75.771.253/0001-68 - Apucarana/PR  
CNPJ principal: 75.771.253/0001-68 - MUNICÍPIO DE APUCARANA

#### Atendimento aos Requisitos Fiscais

**Legenda**

Grupo de Itens: 0.0 Item Legal, Item Comprovado, Item A Comprovar, Item Desativado, Notas Explicativas, Notas (Desativação), Validade das Informações, Fonte de Informação

Obs.: Clique no código ou descrição de um Item Legal para detalhá-lo

| Grupo | Obrigações de Adimplência Financeira                                                                                        |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I     | 1.1 Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União 22/09/2025 PGFN/RFB  |
|       | 1.2 Regularidade no pagamento de precatórios judiciais 09/05/2025 Transferegov.br                                           |
|       | 1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS 09/05/2025 CAIXA                                                        |
|       | 1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União 09/05/2025 SAHEM |
|       | 1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal 09/05/2025 CADIN                                                           |

Posso ajudar?

Disponível em: [siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/sti/iframe\\_sti.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/sti/iframe_sti.jsf)

- **CNPJ 78.956.513/0001-68 (Autarquia Municipal de Saúde) – item 1.5 “Regularidade perante o Poder Público Federal (CADIN)”** igualmente aparece como “Item a comprovar”, sinalizando inscrição de débitos ou obrigações não honradas junto à União.

CNPJ Pesquisado: 78.956.513/0001-68 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S  
Data Pesquisa: 11/05/2025  
Ente Federado: 75.771.253/0001-68 - Apucarana/PR

#### Atendimento aos Requisitos Fiscais

**Legenda**

Grupo de Itens: 0.0 Item Legal, Item Comprovado, Item A Comprovar, Item Desativado, Notas Explicativas, Notas (Desativação), Validade das Informações, Fonte de Informação

Obs.: Clique no código ou descrição de um Item Legal para detalhá-lo

| Grupo | Obrigações de Adimplência Financeira                                                                                        |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I     | 1.1 Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União 15/09/2025 PGFN/RFB  |
|       | 1.2 Regularidade no pagamento de precatórios judiciais 09/05/2025 Transferegov.br                                           |
|       | 1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS 10/05/2025 CAIXA                                                        |
|       | 1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União 09/05/2025 SAHEM |
|       | 1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal 09/05/2025 CADIN                                                           |

Disponível em: [siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/sti/iframe\\_sti.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/sti/iframe_sti.jsf)

- Apesar de a Administração Direta e a Autarquia de Saúde constarem “regulares” no item 1.1 (Tributos e Contribuições Previdenciárias/PGFN-RFB), o próprio Executivo reconheceu dívida previdenciária superior a **R\$200 milhões**. Tal aparente contradição





demanda explicação técnica acerca de eventuais garantias, moratórias ou suspensão de exigibilidade que sustentem a certificação positiva.

**CONSIDERANDO** o **dever constitucional de fiscalização financeira** do Poder Legislativo (art. 31 da CF) e o poder-dever de requisitar informações a entidades federais sempre que o interesse público municipal estiver em causa, bem como a competência fixada no art. 268 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana;

**CONSIDERANDO** que o art. 5.º, XXXIII, e o art. 37, § 3.º, II, da Constituição Federal, bem como os arts. 10 e 11 da **Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, asseguram a qualquer pessoa – inclusive aos parlamentares – o direito de obter, no prazo máximo de 20 dias (prorrogáveis por 10), todas as informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas por órgãos públicos federais;

**CONSIDERANDO** que o levantamento pormenorizado dos valores principais, encargos, parcelamentos vigentes, compensações efetuadas e sanções aplicadas pelo INSS/PGFN é essencial para:

- dimensionar corretamente o impacto financeiro da dívida na saúde fiscal do Município e de suas autarquias;
- avaliar riscos de novas **retenções automáticas no FPM/FMS** e de impedimentos para obtenção de transferências e convênios federais;
- subsidiar o planejamento orçamentário-financeiro da Câmara e fundamentar eventuais providências legislativas (emendas à LDO/LOA, recomendações ao Executivo, pedidos de apuração de responsabilidades);

Apresentamos o presente **Requerimento de Informação** ao INSS como instrumento legítimo de controle externo, buscando assegurar a plena transparência das obrigações previdenciárias atribuídas ao Município de Apucarana e a proteção do interesse público.

Câmara Municipal de Apucarana, data da primeira assinatura eletrônica.







Vereadores:

Guilherme Mercadante Livoti  
(UNIÃO BRASIL)

Moisés Tavares  
(PP)

Adan Lenharo  
(DEMOCRACIA CRISTÃ)

Eliana Rocha  
(SOLIDARIEDADE)

Wellington Gentil  
(AGIR)

Sidnei da Levelimp  
(MDB)

Gabriel Caldeira  
(UNIÃO BRASIL)

Luciano Facchiano  
(AGIR)

Tiago Cordeiro  
(PDT)

Luiz Vilas Boas  
(PDT)

Danylo Acioli  
(MDB)

